



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

L E I N.º 1.464/74

Proc. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, - autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), - para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (SP), 03 de abril de 1974.

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

IVAN PINHEIRO RODRIGUES
Resp. Dir. Expediente